DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1617** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Comunicados 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 096/2025-TFMCS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **FLAVIO RICARDO MAZONI DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 27.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 204.xxx.xxx-07, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO – BANCO DO POVO, a partir de **05/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 097/2025-TFMCS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **LUCIA ELAINE DA SILVA DAMETO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 20.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 096.xxx.xxx-94, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SETOR DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, a partir de **05/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 098/2025-TFMCS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DA COSTA PAULO PETRANSKI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 26.xxx.xxx-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 258.xxx.xxx-38, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a partir de **05/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 099/2025-TFMCS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ROSANA DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 251.xxx.xxx-16, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE E

BERÇÁRIO DIONISIA A. ZUCCHI, a partir de **05/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 22/2024
CONCORRÊNCIA N° 07/2024
CONTRATO Nº 109/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.826.144/0001-20.

Do Objeto: O presente instrumento tem objeto o acréscimo quantitativo, alteração do valor e prorrogação da vigência do contrato original visando a contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do município de Cafelândia – SP.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por 92 (noventa e dois) dias, com início a partir da publicação deste termo aditivo.

Do valor.: Fica modificado o valor do contrato sendo acrescido a importância de R$ 45.952,01 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Da Dotação.: Natureza da despesa: 4.4.90.51.00; Funcional Programática: 15.541.0501.1028.0000 – Pavimentação – Ficha.: 701.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 107, 124, inciso I, alínea “b” cumulado com o artigo 125 da Lei 14.133/21 e na cláusula segunda do contrato nº 109/24.

Assinatura: 14/02/2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas**, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: Item 1 – 01 (uma) Máquina de café Multibebidas

Especificações mínimas ou superiores:

- **Altura: 62,5 cm**
- **Profundidade: 58 cm**
- **Largura: 39,5 cm**
- **Voltagem: 110 v/Bivolt**
- **Alimentação: Hidráulica ou galão de água mineral**

Principais características:

- **Máquina com 03 contenedores de solúveis (chá, chocolate, leite) e 01 contenedor para café em grão**
- **Máquina compacta de alta qualidade.**
- **Baixo custo por dose e controle total dos produtos servidos**
- **Permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto**
- **Fácil higiene e limpeza**
- **Não possui botão de regularizador de açúcar**

- **CONTRATO EXCLUSIVO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA BEBIDAS QUENTES.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **03/03/2025**, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, no endereço eletrônico: **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1808, que também aceita mensagens via Whatsapp.

Cafelândia, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado no Original
ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Comunicados

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADALBERTO DOS SANTOS, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia e, **JOÃO PEDRO DIAS *DA SILVA***, Vereador e ***Presidente da COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS***, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDAM todos os munícipes em geral e Entidades Sociais para participarem das AUDIENCIAS PUBLICAS** para tratar sobre a discussão do seguinte Projeto de Lei Complementar , conforme segue abaixo:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2025 – *"Dispõe sobre a Inclusão de Áreas no Perímetro Urbano na cidade de Cafelândia e dá outras providências".*

- DATA: 27.02.2025 – quinta-feira, às 12h

- DATA: 05.03.2025 – quarta-feira, às 18h30m

- LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia, situado na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 – Centro, *com transmissão ao vivo pelo site oficial do Poder Legislativo -* **www.camaracafelandia.sp.gov.br,** *youtube e facebook***.**

A forma de participação e apresentação de contribuições serão informadas durante a Audiência Pública.

C. M. de Cafelândia, 25 de Fevereiro de 2025.

Assinado no original
ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Asinado no original
JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa
da C. M. de Cafelândia, em 25 de Fevereiro de 2025.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação nº 0016/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica fazendo parte do perímetro urbano, neste Município e Comarca de Cafelândia-SP, o imóvel a saber:

I – "Gleba B" com a área de 82.947,28 metros quadrados (Matriculada sob nº 15.728). (Oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete e vinte e oito), proveniente do Lote Rural, desmembrado da "CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA", Município de Cafelândia, referente a matricula n° 17.903 do Registro de Imóveis e anexo de Cafelândia, de propriedade de SAL TERRA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º As áreas incluídas no perímetro urbano serão classificadas como Zona Residencial, permitindo as seguintes atividades:

I. Construção de residências unifamiliares e multifamiliares.
II. Serviços comunitários, como creches, escolas e centros de saúde.
III. Áreas de lazer e espaços públicos, como praças e parques.

Art. 3º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos Perímetros das Zonas Urbanas constituídas por esta Lei Complementar, constam dos seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente Lei:

I - Anexo I: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da Gleba B;

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

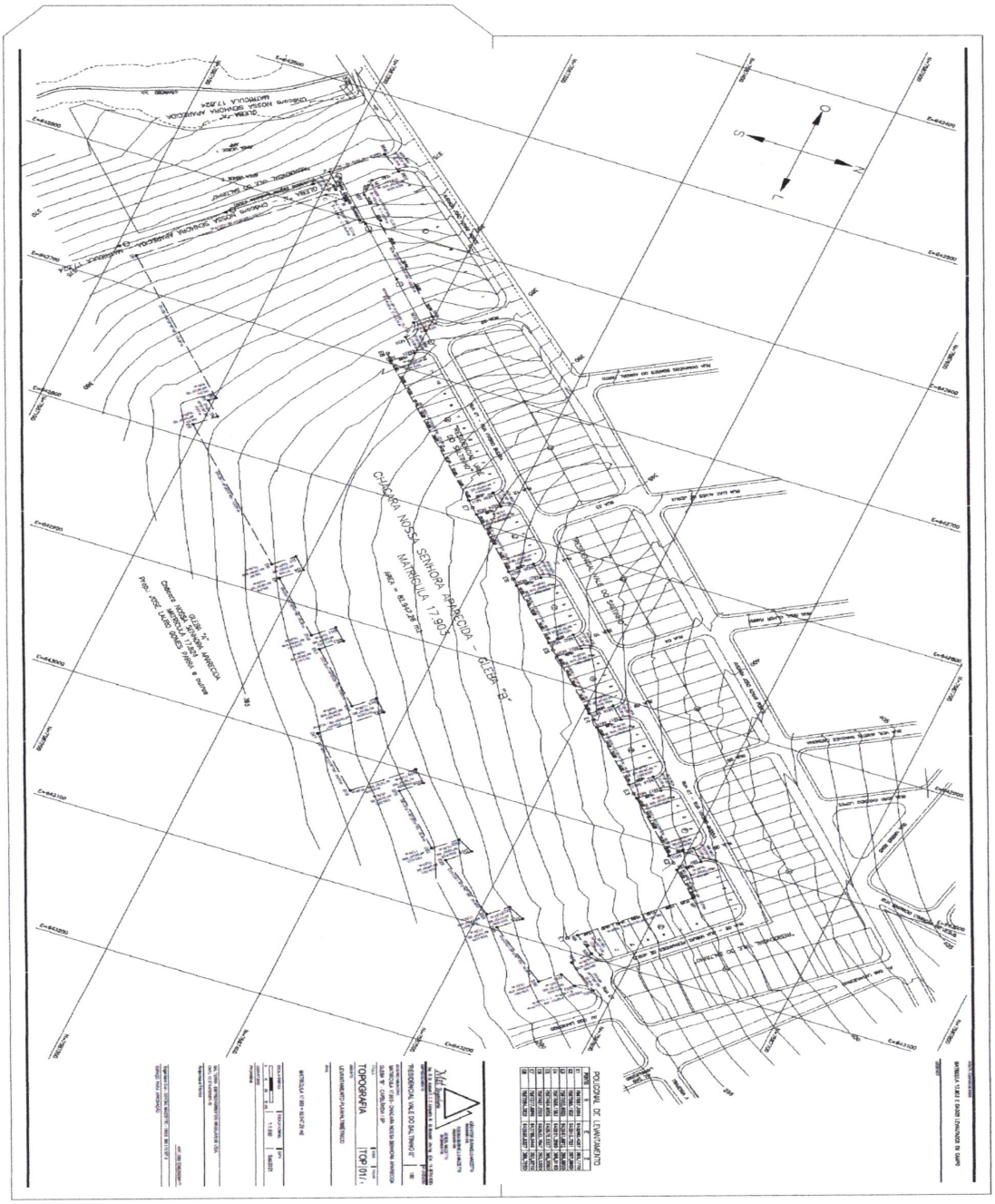
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 20 / 02 / 2025
Horário: 10h20min
Patrícia Henck da Silva

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO I - MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA GLEBA B;



FONTE: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, 2021.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ROTEIRO: - Matricula 15.903 (Gleba B)

Um imóvel agrícola denominado CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, situado neste município e Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo GLEBA "B", com uma área de 3,4275 alqueires paulista, equivalentes a 8,2947 hectares de terras ou ainda, 82.947,28 metros quadrados, obedecendo ao seguinte roteiro com as devidas confrontações, rumos e distâncias: Apresenta-se na forma de um polígono irregular, iniciando-se no ponto denominado M4 localizado na Rua 07 do Residencial Vale do Saltinho. Do vértice M4, segue confrontando com o Residencial Vale do Saltinho até o vértice A, pelos seguintes alinhamentos, rumos, distâncias e devidas confrontações: M4-M5 = 50º55'29" NW com 14,00 metros, confrontando com a Rua 07; M5-M6 = 39º04'31" SW com 17,08 metros, confrontando com o lote 12 da quadra E; M6-M7 = 44º39'30" NW com 76,00 metros, confrontando com os lotes de 6 à 12 da quadra E; M7-M8 = 45º20'30" SW com 25,00 metros, confrontando com os lotes 3, 4 e 5 da quadra E; M8-M9 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra E; M9-M10 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 08; M10-M11 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra F; M11-M12 = 45º20'30" SW com 50,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 5 da quadra F; M12-M13 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra F; M13-M14 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 05; M14- M15 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com lote 1 da quadra G; M15-M16 = 45º20'30" SW com 50,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 5 da quadra G; M16-M17 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra G; M17-M18 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 09; M18-M19 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra H; M19-M20 = 45º20'30" SW com 50,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 5 da quadra H; M20-M21 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra H; M21-M22 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 10; M22-M23 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra I; M23-M24 = 45º20'30" SW com 50,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 5 da quadra I; M24-M25 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra I; M25-M26 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 11; M26-M27 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra J; M27-M28 = 45º20'30" SW com 50,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 5 da quadra J; M28-M29 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra J; M29-M30 = 45º20'30" SW com 12,00 metros, confrontando com a Rua 12; M30- M31 = 44º39'30" SE com 16,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra K; M31-M32 = 45º20'30" SW com 122,00 metros, confrontando com os lotes de 1 à 12 da quadra K; M32- M33 = 44º39'30" NW com 16,00 metros, confrontando com o lote 12 da quadra K; M33-M34 = 45º20'30" SW com 14,00 metros, confrontando com a Rua 02; M34-M35 = 89º39'30" NW com 12,73 metros, descrevendo um arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento à esquerda de 14,14 metros, na esquina entre a Rua 01 e a Rua 02; M35-M36 = 44º39'30" NW com 12,30 metros, confrontando com a Rua 01; M36-M37 = 45º20'30" SW com 106,00 metros, confrontando com o lote 1 à 6 da quadra L; M37-M38 = 89º39'30" NW com 12,73 metros, descrevendo um arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento à direita de 14,14 metros, confrontando com o lote 6 da quadra L; M38-M39 = 44º39'30" NW com 17,51 metros, confrontando com o lote 6 da quadra L; M39-M40 = 36º35'05" SW com 16,19 metros, confrontando com a Rua 13 e M40-A = 44º39'30" SE com 36,35 metros, confrontando com a

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Área Verde 2 do Residencial Vale do Saltinho. Do vértice A, segue confrontando com a Gleba "A" até o vértice D33, pelos seguintes alinhamentos, rumos e distâncias: A-B = 45º20'30" NE com 25,00 metros; B-C = 0º20'30" SW com 12,73 metros, descrevendo um arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento à esquerda de 14,14 metros; C-D1 = 44º39'30" SE com 125,10 metros; D1-D2 = 45º20'30" NE com 124,00 metros; D2-D3 = 44º39'30" SE com 4,90 metros; D3-D4 = 45º20'30" NE com 14,00 metros; D4-D5 = 44º39'30" SE com 16,00 metros; D5-D6 = 45º20'30" NE com 122,00 metros; D6-D7 = 44º39'30" NW com 16,00 metros; D7-D8 = 45º20'30" NE com 12,00 metros; D8-D9 = 44º39'30" SE com 16,00 metros; D9-D10= 45º20'30" NE com 50,00 metros; D10-D11 = 44º39'30" NW com 16,00 metros; D11-D12= 45º20'30" NE com 12,00 metros; D12-D13 = 44º39'30" SE com 16,00 metros; D13-D14= 45º20'30" NE com 50,00 metros; D14-D15 = 44º39'30" NW com 16,00 metros; D15-D16 = 45º20'30" NE com 12,00 metros; D16-D17 = 44º39'30" SE com 43,60 metros; D17-D18= 45º20'30" NE com 50,00 metros; D18-D19 = 44º39'30" NW com 43,60 metros; D19-D20 = 45º20'30" NE com 12,00 metros; D20-D21= 44º39'30" SE com 16,00 metros; D21-D22= 45º20'30" NE com 50,00 metros; D22-D23 = 44º39'30" NW com 17,99 metros; D23-D24 = 30º10'66" NE com 12,43 metros; D24-D25 = 44º39'30" SE com 17,20 metros; D25-D26 = 38º27'47" NE com 50,36 metros; D26-D27 = 44º39'30" NW com 15,03 metros; D27-D28 = 28º33'33" NE com 12,53 metros; D28-D29 = 44º39'30" SE com 17,20 metros; D29-D30 = 38º27'47" NE com 50,36 metros; D30-D31 = 44º39'30" NW com 15,03 metros; D31-D32 = 28º33'33" NE com 12,53 metros e D32-D33 = 3º05'51" NW com 11,94 metros, descrevendo um arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento à direita de 13,06 metros. E, finalmente, do vértice D33, deflete à esquerda e segue até o vértice M4, ponto inicial deste roteiro, confrontando com a Rua 07 do Residencial Vale do Saltinho, pelo seguinte alinhamento, rumo e distância: D33-M4 = 38º27'48" SW com 26,60 metros.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando-os, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano na cidade de Cafelândia.

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que Perímetro Urbano nada mais é que o limite que define a extensão máxima da área urbana da sede de um município ou distrito, a qual pode se estender, a partir da criação de novos loteamentos e glebas ainda não urbanizadas. Para o bom funcionamento da cidade, é importante que o crescimento do perímetro urbano aconteça sempre de forma planejada para garantir que essas novas áreas venham a ser integradas às dinâmicas urbanas já existentes ou às novas dinâmicas que se queira gerar.

A fixação de um novo perímetro urbano é um incentivo ao desejo da maioria dos habitantes locais em ver a cidade crescer, desenvolver-se ordenadamente, motivando a todos a qualificar, a ter qualidade de vida e o bem estar social e econômico.

Para atender aos anseios de desenvolvimento e crescimento urbano, a fixação do perímetro ajustado ao momento, compatível com a perspectiva da visão urbanística atual, é o primeiro passo, ou seja, a porta de entrada para o progresso, preparando os caminhos para o desenvolvimento urbano que se deseja.

No caso, a incorporação da referida área ao perímetro urbano como proposto, permitirá a aprovação final do projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO II do interessado SAL TERRA – EMPREENDIMENTOS IMOBILITARIOS LTDA, que tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano com área total de 82.947,25m2 e implantação de 180 lotes.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos dessa egrégia Casa de Leis os bons préstimos na celeridade da apreciação do presente projeto de lei complementar e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal